



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1854

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	3
Portarias de RH .....	3
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Licitação .....	4
Dispensas .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Edital .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

**Prefeitura Municipal de Marau**  
CNPJ 87.599.122/0001-24  
Rua Irineu Ferlin, 355  
Telefone: (54) 3342-9500  
Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1854

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 6.411, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*Cria o Fundo Municipal de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - FMRRRC e o respectivo Conselho, e dá outras providências.*

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - FMRRRC no município de Marau/RS, fundo público especial de natureza orçamentária, financeira e contábil, com o objetivo de centralizar e angariar recursos destinados às ações necessárias à reconstrução do sistema de proteção contra cheias e ao enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos ocorridos no território do Município de Marau/RS nos anos de 2023 e 2024.

**Parágrafo único.** O FMRRRC terá escrituração contábil própria, ficando a aplicação de seus recursos sujeita à prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle externo e interno, na forma da Lei.

**Art. 2º.** Os recursos do fundo de que trata o art. 1º serão utilizados para o planejamento, a formulação, a coordenação e a execução de ações, projetos ou programas voltados para a implantação ou o incremento da resiliência climática e para o enfrentamento das consequências sociais, econômicas e ambientais decorrentes dos eventos climáticos, em especial para:

I - o restabelecimento, a recuperação, a reconstrução ou a construção de alternativas para:

- infraestrutura logística e de mobilidade urbana e rural;
- infraestrutura dos serviços públicos, em especial dos essenciais à população, como os atinentes à saúde, à educação e à segurança;
- condições habitacionais, em especial da população carente diretamente atingida pelos eventos climáticos.

II - a realocação de populações afetadas pelos eventos climáticos;

III - a resiliência climática, em especial por meio de infraestrutura e estratégias sociais, econômicas e tecnológicas para eliminação ou mitigação da vulnerabilidade climática;

IV - a assistência às populações afetadas pelos eventos climáticos.

**Art. 3º.** O FMRRRC será coordenado pelo Gabinete do

Prefeito, e contará com um Conselho, com competências consultivas e de fiscalização das boas práticas no uso dos recursos, composto por membros designados pelo Prefeito Municipal, sendo a participação e funcionamento regimentadas por meio de ato do Poder Executivo.

**Art. 4º.** Serão fontes de receita do FMRRRC:

I - recursos provenientes da União ou do Estado do Rio Grande do Sul destinados aos objetivos de que trata o art. 2º;

II - emendas parlamentares, subsídios e outras subvenções advindos da União, do Estado do Rio Grande do Sul ou das entidades a estes vinculadas, destinados aos objetivos de que trata o art. 2º;

III - recursos de dotações orçamentárias municipais específicas;

IV - doações realizadas por pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - demais recursos que porventura sejam destinados ao Município visando aos mesmos fins da presente Lei;

VI - quaisquer outras fontes de recursos que possam ser destinadas às finalidades desta Lei.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 6º.** Fica instituído o Conselho Municipal de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática - CMRRRC, com natureza consultiva, fiscalizadora e deliberativa, no âmbito do Município de Marau, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e propor diretrizes para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Reconstrução, Restabelecimento e Resiliência Climática- FMRRRC.

**§ 1º** Da composição do Conselho:

I - O CMRRRC será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal Infraestrutura e Segurança Pública, e 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

b) 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades com atuação reconhecida na área ambiental ou de proteção civil;

c) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal.

**§ 2º** Os conselheiros serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas entidades.

**§ 3º** O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

**§ 4º** O exercício da função de conselheiro será considerado serviço público relevante, sem remuneração, assegurado o ressarcimento de despesas decorrentes do exercício das funções, nos termos do regimento interno.

**§ 5º** Das competências do Conselho:

I - Compete ao CMRRRC:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1854

Página 3 de 5

a) acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do FMRRRC;

b) propor critérios e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo;

c) aprovar o plano de aplicação anual e o relatório de prestação de contas dos recursos do FMRRRC;

d) zelar pela transparência e controle social dos recursos públicos destinados à reconstrução e resiliência climática;

e) deliberar sobre projetos, programas e ações financiadas com recursos do FMRRRC;

f) promover a realização de audiências públicas e conferências temáticas para discussão de políticas públicas relacionadas;

g) elaborar e aprovar seu regimento interno.

**Art. 7º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 6.412, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 5.419, de 21 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a contratação entre o Município e o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE-Saúde, para possibilitar a disponibilidade de plano de saúde alternativo e suplementar aos servidores municipais, pensionistas e agentes políticos e dá outras providências.*

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 5.419, de 21 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º. Através do contrato com o IPE-Saúde, o Município promoverá o desconto em folha de pagamento, da integralidade da contribuição devida pelos associados vinculados e seus dependentes, se houver, de acordo com a contribuição individual por faixa etária definida pelo IPE-Saúde, repassando os respectivos montantes à referida instituição.”*

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário,

as demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

### LEI Nº 6.413, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

*Altera a Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico Dos Servidores Públicos do Município de Marau e dá outras providências.*

**FAÇO SABER,** em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 68 da Lei Municipal nº 1.402, de 18 de maio de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 68 Salvo por imposição legal, mandado judicial, ou autorização do servidor, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento.*

*§1º Mediante autorização do servidor, a critério da administração, poderá haver consignação facultativa em folha de pagamento em favor de terceiros, com reposição de custos, até o limite de 30% (trinta por cento) da sua remuneração bruta.*

*§2º O percentual mensal, incluídos a consignação facultativa, de que trata o § 1º, e dos descontos por imposição legal ou mandado judicial, referidos no caput, não poderão superar o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração bruta do servidor.*

*§3º Na hipótese de superação do limite referido no § 2º, terão preferência os descontos por imposição legal ou mandado judicial.”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU,**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de 2025.

PUBLIQUE-SE:

**NAURA BORDIGNON**

Prefeita Municipal

**GREICI DALACORTE BORELLI**

Secretária Municipal de Administração

**Atos de Pessoal**

**Portarias de RH**

### PORTARIA N.º 369, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - RH.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1854

Página 4 de 5

### CESSA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CESSAR** o Desdobramento de Horário, 20 Horas Semanais, da servidora **Gabriela Gasparin** matrícula funcional nº 63617 a contar de 31/05/2025.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 31/05/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 18 dias do mês de junho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secretária Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 370, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - RH.

#### CESSA GRATIFICAÇÃO

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CESSAR** a Gratificação de Vice Direção de Escola 40 horas semanais para a servidora ocupante do cargo de Professor, **Gisieli Gallina Portela**, matrícula funcional nº 31429 a contar de 15/06/2025.

**2.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 15/06/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 18 dias do mês de junho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 371, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - RH.

#### CONCEDE GRATIFICAÇÃO E REMANEJA SERVIDOR

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CONCEDER** a Gratificação de Coordenação de Escola 40 horas semanais para a servidora ocupante do cargo de professor, **Gisieli Gallina Portela**, matrícula funcional nº 31429 a contar de 16/06/2025.

**2. REMANEJAR** para a EMEI Criança Feliz a contar de 16/06/2025.

**3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 16/06/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 18 dias do mês de junho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

### PORTARIA N.º 372, DE 18 DE JUNHO DE 2025 - RH.

#### CONCEDE E CESSA GRATIFICAÇÃO E REMANEJA SERVIDOR

NAURA BORDIGNON, Prefeita Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**1. CONCEDER** a Gratificação de Direção de Escola 40 horas semanais para a servidora ocupante do cargo de professor, **Eliane Ribeiro**, matrícula funcional nº 5584 a contar de 17/06/2025.

**2. CESSAR** a Gratificação de Direção de Escola 20 horas semanais a contar de 16/06/2025.

**3. REMANEJAR** para a EMEF Hygino Coelho Portella a contar de 17/06/2025.

**4.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 16/06/2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MARAU

Aos 18 dias do mês de junho de 2025

NAURA BORDIGNON

Prefeita Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Greici Dalacorte Borelli

Secr. Municipal de Administração

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 REGISTRO DE PREÇOS 35/2025

**Objeto:** Aquisição de Troféus Personalizados para premiações em Eventos Esportivos, Culturais e Socioeducativos, promovidos pelo Município ou em parceria com o mesmo. **Critério de Julgamento:** Menor preço por item. O credenciamento e encaminhamento das propostas poderá ocorrer até às 07h59min do dia 04/07/2025 no endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>. **Data da sessão:** 04/07/2025, às 8h. Contratação em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019. Informações serão prestadas pelo fone (54)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

Quarta-feira, 18 de junho de 2025

Ano IX | Edição nº 1854

Página 5 de 5

3342-9545 e (54) 3342-9520, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), ou pelo endereço eletrônico <http://transparencia.pmmarau.com.br/comprasedital/>, onde cópia do Edital poderá ser obtida. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL. 18 de junho de 2025. NAURA BORDIGNON – Prefeita Municipal.

Classificação	Nome	Nascimento
2º	Francieli Paza	08/09/1988

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02 (dois) dias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,**  
Aos 18 dias do junho de 2025.  
Naura Bordignon  
Prefeita Municipal de Marau

### Dispensas

#### TERMO DE DISPENSA Nº 803/2025.

#### FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO DA LEI Nº 14.133/21.

DISPENSA SIMPLES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA E DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO, PARA ATIVIDADE DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

CONTRATADA: ECOAMBIENTAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 01.229.548/0001-70

VALOR TOTAL: R\$ 25.618,80

DATA DO TERMO: 17/06/2025

#### TERMO DE DISPENSA Nº 804/2025.

#### FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO DA LEI Nº 14.133/21.

DISPENSA SIMPLES - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PPCI DA NOVA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO PARQUE LAURO RICIERI BORTOLON.

CONTRATADA: PERIN ENGENHARIA LTDA CNPJ: 05.681.227/0001-63

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00

DATA DO TERMO: 17/06/2025

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL Nº 150/2025

**NAURA BORDIGNON** Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**1. CONVOCAR**, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por **prazo determinado** através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do **Edital nº 237/2024 e Edital 115/25** que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados do processo seletivo.

#### Atendente Educacional

Classificação	Nome	Nascimento
131º	Joana Paes da Veiga	24/06/1981
132º	Raquel dos Santos	20/09/1985

#### Professor Língua Portuguesa



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dd0e-01e7-07c3-0c10-67



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Marau (RS), Edição nº 1854, ano IX, veiculado em 18 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por NAURA BORDIGNON (CPF \*\*\*470940\*\*) em 18/06/2025 às 16:57:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/dd0e-01e7-07c3-0c10-67>